



SATURNO LICITAÇÕES <saturnolicitacoes@gmail.com>

DENÚNCIA URGENTE - Irregularidade Grave no Pregão 011/2026 - Prefeitura de Mangaratiba

1 mensagem

SATURNO LICITAÇÕES <saturnolicitacoes@gmail.com>

12 de maio de 2026 às 10:31

Para: mpc@tcerj.tc.br, ouvidoria@tce.rj.gov.br, ouv@tcerj.tc.br

À Ouvidoria,

Venho denunciar irregularidades graves no Pregão Eletrônico SRP 011/2026 (Processo 2151/2026) da Prefeitura de Mangaratiba. O Pregoeiro habilitou a empresa NO LIMIT COMERCIO E SERVICOS LTDA mesmo esta apresentando:

1. Produto (Marca Prisma) com vida útil de **50.000h**, sendo que o edital exige **60.000h**;
2. Ausência de Certidão de Regularidade Fiscal Federal (Item 13.23);
3. Favoritismo geográfico, inabilitando todas as demais empresas por um critério de "potência" inexistente no edital, mas aceitando a mesma condição para a empresa local vencedora.

Segue em anexo a peça recursal protocolada e o certificado do INMETRO que comprova a inferioridade do produto aceito. Solicito intervenção para evitar dano ao erário.

Segue autos do processo em anexo

Grata Licitante Saturno

3 anexos



INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - MANGARATIBA ITENS 28 A 35 - LUMINÁRIAS DE LED.pdf
2147K



EDITAL MANGARATIBA - RJ.pdf
1073K



DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE NO LIMIT.zip
17018K

Campinas, 12 de maio de 2026

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026 – Processo nº 2151/2026**BJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e luminárias LED.**RECORRENTE:** Saturno Comércio de Material Elétrico e Eletrônico LTDA**RECORRIDA:** Decisão de Habilitação/Classificação da empresa NO LIMIT COMERCIO E SERVICOS LTDA – Itens 28 a 35 Luminárias públicas de LED.**I. PRELIMINAR: DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE:**

O presente recurso é tempestivo, interposto dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis, conforme estabelece o Item 14.2 do Edital e o Art. 165 da Lei 14.133/2021.

II. DOS FATOS E DO FAVORITISMO ESCANCARADO:

A condução deste certame pelo Sr. Pregoeiro atingiu níveis alarmantes de irregularidade. Em uma interpretação arbitrária e contrária ao texto literal do Edital, todas as licitantes que ofertaram luminárias com potência inferior ao limite máximo foram inabilitadas sob o argumento de que a potência deveria ser "nominal exata".

Contudo, de forma inexplicável e parcial, a empresa **NO LIMIT COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sediada na região, foi habilitada ofertando **exatamente o mesmo perfil técnico** (potências inferiores ao teto) que motivou a exclusão das demais. Mais grave ainda: a empresa vencedora falhou em apresentar documentos fiscais obrigatórios e ofertou produto que não cumpre a vida útil mínima exigida.

III. DO DIREITO E DA FUNDAMENTAÇÃO:**1. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (POTÊNCIA MÁXIMA X NOMINAL) DA CONFISSÃO DE ILEGALIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO**

O Anexo 01 do Edital exige textualmente para os itens 1.28 a 1.35: "**POTÊNCIA MÁXIMA**". No Direito Administrativo, "máxima" é teto, não piso. Se a luminária atende ao fluxo luminoso consumindo menos Watts, ela é mais eficiente. Inabilitar as empresas por serem mais eficientes e, simultaneamente, aceitar a proposta da NO LIMIT com potências inferiores (conforme catálogo Prisma) configura o uso de "dois pesos e duas medidas", vedado pelo Art. 5º da Lei 14.133/21.

A Confissão do Favoritismo (Potências): O certificado anexo comprova que a linha Prisma opera com potências de 50W, 100W, 150W e 200W. Note-se que todos esses valores são inferiores aos tetos do edital (55W, 125W, 170W e 210W).

O Absurdo: O Pregoeiro inabilitou a Recorrente e todos os demais licitantes sob o argumento de que a potência **deveria ser "nominal e exata"**, mas habilitou a empresa NO LIMIT que ofertou luminárias com características de potência inferior das empresas punidas.

1.28	21.019.0165-A	LUMINARIA LED, LEDRJ-04, CORPO ALUM. INJETADO/EXTRUDADO, INST. PONTA BRACO/NUCLEO, POTENCIA MAX. 125W, FLUXO MIN. 9200LM, TEMPERATURA COR 4000/5500K, IP 66, IK 08, RESISTENCIA UV, TENSAO 100/240V, EFICIENCIA MIN. 115LM/W, IRC >= 70, DEPRECIACAO MAX. 10% (L90) 60.000H, TANTO P/FLUXO QUANTO P/CROMATICIDADE. FORN.	UN	1.000
1.29	21.019.0175-A	LUMINARIA LED, LEDRJ-06, CORPO ALUM. INJETADO/EXTRUDADO, INST. PONTA BRACO/NUCLEO, POTENCIA MAX. 210W, FLUXO	UN	1.500

Secretaria Municipal de Suprimentos

Página 30 de 92



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 2151/2026

Fis. _____



Pregão Eletrônico SRP 011/2026- REMARCAÇÃO

		MIN. 17825LM, TEMPERATURA COR 4000/5500K, IP 66, IK 08, RESISTENCIA UV, TENSAO 100/240V, EFICIENCIA MIN. 115LM/W, IRC >= 70, DEPRECIACAO MAX. 10% (L90) 60.000H, TANTO P/FLUXO QUANTO P/CROMATICIDADE. FORN.		
--	--	--	--	--

LICITAÇÃO MANGARATIBA <cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com>
Para: Saturno Apoio348 <saturno.apoio348@gmail.com>

6 de maio de 2026 às 07:58

Bom dia,
segue a resposta da Secretaria de Serviços Públicos.

Boa tarde a todos tendo em vista q a empresa não tem a luminaria de 210w ela está desclassificada nos precisamos do item 29 dentro da potência de 210w não de uma luminaria de 200 ou 220 ou de 230 ou até mesmo de menor potência

Em ter., 5 de mai. de 2026 às 14:03, Saturno Apoio348 <saturno.apoio348@gmail.com> escreveu:

Sr. Pregoeiro, solicito reavaliação da proposta do Item 29. O edital exige Potência MÁXIMA (limite de consumo) e Fluxo MÍNIMO. Minha luminária atende ao fluxo solicitado com uma potência menor, o que demonstra maior eficiência energética (lm/W) e vantajosidade para a Administração. Atender com menos Watts do que o limite máximo não é descumprimento, é desempenho superior.

A má-fé ou a total incompreensão técnica da Secretaria de Serviços Públicos ficou materializada na resposta enviada por e-mail em 06/05/2026 (anexa). Nela, a Administração afirma que desclassificou a Recorrente por não apresentar uma luminária de "exatos" 210W, rejeitando inclusive produtos de "menor potência".

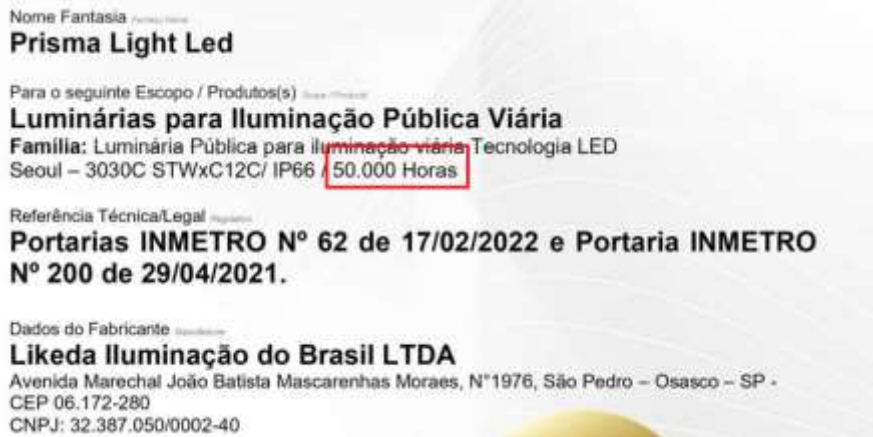
Tal afirmação é um atentado contra o **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**. Se o Edital estabelece o critério "MÁXIMA", a Administração confessa que está julgando o certame com base em critérios subjetivos e extra-editalícios.

Além disso, a resposta é tecnicamente nula: exigir maior consumo de energia (mais Watts) para entregar o mesmo resultado lumínico fere o **Princípio da Eficiência** e o interesse público, pois onera a conta de energia do município sem qualquer ganho técnico. É a punição da eficiência em favor do desperdício

2. DESCUMPRIMENTO TÉCNICO INSANÁVEL: VIDA ÚTIL (60.000H VS. 50.000H):

O Edital exige **vida útil mínima de 60.000 horas (L90)**. A licitante NO LIMIT ofertou a marca PRISMA LED. Conforme o Certificado de Conformidade INMETRO do produto (anexo), a vida útil atestada é de **apenas 50.000 horas**. A aceitação de produto inferior ao mínimo editalício é causa de nulidade absoluta da classificação, pois afronta o dever de seleção da proposta mais vantajosa e o princípio da isonomia. Trata-se de uma diferença de 10.000 horas, o que representa um prejuízo direto à durabilidade do parque de iluminação pública e flagrante desrespeito ao edital

PERGUNTA-SE: Por que a potência "não nominal" serviu para inabilitar todos os competidores, mas foi aceita sem ressalvas para a empresa NO LIMIT? E por que a marca Prisma foi aceita com 50.000h quando o edital pede 60.000h? A resposta é única e dolorosa para a administração pública: Direcionamento e Favoritismo Escancarado.



Nota: Relatório de ensaio: TOP LAB 01 - 003_2024, TOP LAB 02 - 003_2024, TOP LAB 03 - 003_2024, TOP LAB 04 - 003_2024 datado de 25/01/2024 - Laboratório TOP LAB Laboratório de luminotécnica - Relatório de ensaio: N°24010675 LEF e N°24010675 LEF - Complementar datado de 25/02/2024 - Laboratório: Lenco Centro de Controle

3. AUSÊNCIA DE REGULARIDADE FEDERAL (ITEM 13.23):

A licitante NO LIMIT descumpriu o **Item 13.23** do Edital ao não apresentar a **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**. A falta de documento de habilitação fiscal é vício insanável e deveria ter gerado a inabilitação automática, conforme o Item 19.1.1 do instrumento convocatório.

4. DA INSUFICIÊNCIA TÉCNICA (ITEM 13.45):

"A licitante NO LIMIT apresentou atestado de fornecimento de materiais de construção civil (cimento e telhas). O objeto do presente certame exige qualificação em materiais elétricos e tecnologia LED. Entregar materiais brutos de construção não atesta capacidade para fornecer equipamentos eletrônicos complexos e certificados, descumprindo o requisito de pertinência e compatibilidade exigido pelo Edital e pela Lei 14.133/21.

IV. DA DENÚNCIA E DA CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Informamos que, dada a gravidade dos fatos e a flagrante afronta ao interesse público (aquisição de material com vida útil 10.000h inferior ao edital e ausência de documentos fiscais), a presente denúncia já foi protocolada perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (**TCE-RJ**) e ao **Ministério Público**, conforme comprovante de protocolo e e-mails em anexo, para que sejam adotadas as medidas cautelares de suspensão deste certame.

A soma dessas irregularidades — (1) interpretação elástica da regra para beneficiar uma empresa local, (2) aceitação de produto com durabilidade inferior e (3) dispensa de documentos fiscais obrigatórios — configura **favoritismo e direcionamento de licitação**.

Informamos que esta peça, acompanhada de cópia integral do processo, encaminhada como **Representação com Pedido de Liminar ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e ao Ministério Público Estadual (GAECO)**, para apuração de possível ato de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92) e crimes em licitação por parte da condução do certame.

V. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, comprovada a existência de vícios insanáveis na habilitação da empresa recorrida e erro de julgamento técnico na desclassificação da Recorrente, requer-se:

1. O **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO** do presente recurso para reformar a decisão do Sr. Pregoeiro, declarando a **INABILITAÇÃO** e **DESCCLASSIFICAÇÃO** imediata da empresa **NO LIMIT COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pelas razões de ordem fiscal (item 13.23), técnica (vida útil inferior ao edital) e de capacidade operacional (atestado impertinente ao objeto);
2. A **RECLASSIFICAÇÃO** desta Recorrente, **SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA**, uma vez que a proposta apresentada cumpre rigorosamente o critério de "Potência Máxima" estabelecido no instrumento convocatório;
3. Caso este Douto Pregoeiro decida por manter sua decisão, o que se admite apenas por hipótese, que os autos sejam remetidos com urgência à **Autoridade Superior** para fins de controle, sob pena de responsabilidade solidária;

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL
ELETRICO E ELETRONIC:48936631000143

Assinado de forma digital por SATURNO COMERCIO DE
MATERIAL ELETRICO E ELETRONIC:48936631000143
Dados: 2026.05.12 10:16:18 -03'00'

SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO



Saturno Apoio348 <saturno.apoio348@gmail.com>

ITEM 29 - PREGÃO 011/2026 - PROCESSO 2151/2026

2 mensagens

Saturno Apoio348 <saturno.apoio348@gmail.com>

5 de maio de 2026 às 14:02

Para: "cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com" <cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com>

Cco: saturnomateriaiseletricos@gmail.com

Sr. Pregoeiro, solicito reavaliação da proposta do Item 29. O edital exige Potência MÁXIMA (limite de consumo) e Fluxo MÍNIMO. Minha luminária atende ao fluxo solicitado com uma potência menor, o que demonstra maior eficiência energética (lm/W) e vantajosidade para a Administração. Atender com menos Watts do que o limite máximo não é descumprimento, é desempenho superior.

**DOCS TECNICOS ITEM 29 (2).zip**

13555K

LICITAÇÃO MANGARATIBA <cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com>

6 de maio de 2026 às 07:58

Para: Saturno Apoio348 <saturno.apoio348@gmail.com>

Bom dia,
segue a resposta da Secretaria de Serviços Públicos.

Boa tarde a todos tendo em vista q a empresa não tem a luminaria de 210w ela está desclassificada nos precisamos do item 29 dentro da potência de 210w não de uma luminaria de 200 ou 220 ou de 230 ou até mesmo de menor potência

Em ter., 5 de mai. de 2026 às 14:03, Saturno Apoio348 <saturno.apoio348@gmail.com> escreveu:

Sr. Pregoeiro, solicito reavaliação da proposta do Item 29. O edital exige Potência MÁXIMA (limite de consumo) e Fluxo MÍNIMO. Minha luminária atende ao fluxo solicitado com uma potência menor, o que demonstra maior eficiência energética (lm/W) e vantajosidade para a Administração. Atender com menos Watts do que o limite máximo não é descumprimento, é desempenho superior.

FICHA TÉCNICA

ITEM 28 - LUMINARIA LED, LEDRJ-04, CORPO ALUM. INJETADO/EXTRUDADO, INST. PONTA BRACO/NUCLEO, POTENCIA MAX. 125W, FLUXO MIN. 9200LM, TEMPERATURA COR 4000/5500K, IP 66, IK 08, RESISTENCIA UV, TENSAO 100/240V, EFICIENCIA MIN. 115LM/W, IRC >= 70, DEPRECIACAO MAX. 10%(L90) 60.000H, TANTO P/FLUXO QUANTO P/CROMATICIDADE. FORN. MARCA – PRISMA

ITEM 29 - LUMINARIA LED, LEDRJ-06, CORPO ALUM. INJETADO/EXTRUDADO, INST. PONTA BRACO/NUCLEO, POTENCIA MAX. 210W, FLUXO MIN. 17825LM, TEMPERATURA COR 4000/5500K, IP 66, IK 08, RESISTENCIA UV, TENSAO 100/240V, EFICIENCIA MIN. 115LM/W, IRC >= 70, DEPRECIACAO MAX. 10%(L90) 60.000H, TANTO P/FLUXO QUANTO P/CROMATICIDADE. FORN. MARCA – PRISMA

ITEM 30 - LUMINARIA LED, LEDRJ-05, CORPO ALUM. INJETADO/EXTRUDADO, P/INST. PONTA BRACO/NUCLEO, POTENCIA MAX. 170W, FLUXO MIN. 12075LM, TEMPERATURA COR 4000/5500K, IP 66, IK 08, RESISTENCIA UV, TENSAO 100/240V, EFICIENCIA MIN. 115LM/W, IRC >= 70, DEPRECIACAO MAX. 10%(L90) 60.000H, TANTO P/FLUXO QUANTO P/CROMATICIDADE. FORN. MARCA – PRISMA

ITEM 31 - LUMINARIA LED, LEDRJ-03, CORPO ALUM. INJETADO/EXTRUDADO, INST. PONTA BRACO/NUCLEO, POTENCIA MAX. 85W, FLUXO MIN. 8625LM, TEMPERATURA COR 4000/5500K, IP 66, IK 08, RESISTENCIA UV, TENSAO 100/240V, EFICIENCIA MIN. 115LM/W, IRC >= 70, DEPRECIACAO MAXIMA 10%(L90) 60.000H, TANTO P/FLUXO QUANTO P/CROMATICIDADE. FORN. MARCA – PRISMA

ITEM 32 - LUMINARIA LED, LEDRJ-02, CORPO ALUM. INJETADO/EXTRUDADO, INST. PONTA BRACO/NUCLEO, POTENCIA MAX. 55W, FLUXO MIN. 6325 LM, TEMPERATURA COR 4000/5500K, IP 66, IK 08, RESISTENCIA UV, TENSAO 100/240V, EFICIENCIA MIN. 115LM/W, IRC >= 70, DEPRECIACAO MAX. 10%(L90) 60.000H, TANTO P/FLUXO QUANTO P/CROMATICIDADE. FORN. MARCA – PRISMA

ITEM 33 - Luminária a led, LEDRJ-02, corpo em alumínio injetado/extrudado, para instalação em ponta de braço/núcleo, potência máxima de 55 W, fluxo mínimo 4000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente à UV, tensão de 100/240 V, eficiência mínima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual à 70. MARCA – PRISMA

ITEM 34 - Luminária a led, LEDRJ-03, corpo em alumínio injetado/extrudado, para instalação em ponta de braço/núcleo, potência máxima de 85 W, fluxo mínimo 6000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente à UV, tensão de 100/240 V, eficiência mínima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual à 70. MARCA – PRISMA

ITEM 35 - Luminária a led, LEDRJ-05, corpo em alumínio injetado/extrudado, para instalação em ponta de braço/núcleo, potência máxima de 170 W, fluxo mínimo 9000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente à UV, tensão de 100/240 V, eficiência mínima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual à 70. MARCA – PRISMA



Certificado de Conformidade de Produto

Certificate of Conformity of the Product

Certificado n° Certificate number: 24061259
Contrato n° Contract number: 2024ELE020
Modelo da Certificação Certification Model: Modelo 5
Data emissão Date of issue: 20/06/2024
Validade deste Certificado Expiry date: 20/06/2028
Página Page: 1/4
Revisão Review: 00
Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas 01 a 04

CATA Certificadora

Organismo de Certificação Acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação – CGCRE vinculada ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO. Certification Body accredited by the General Coordination of Accreditation – CGCRE, linked to the National Institute of Metrology, Quality and Technology INMETRO.

Certifica a Empresa Applicant

Prisma Light Led LTDA

Avenida Imirim, nº1.015 - Imirim – CEP 02.465-100 – São Paulo – SP
CNPJ: 49.695.061/0001-00

Nome Fantasia Fantasy Name

Prisma Light Led

Para o seguinte Escopo / Produtos(s) Scope / Products

Luminárias para Iluminação Pública Viária

Família: Luminária Pública para iluminação viária Tecnologia LED
Seoul – 3030C STWxC12C/ IP66 / 50.000 Horas

Referência Técnica/Legal Regulation

Portarias INMETRO Nº 62 de 17/02/2022 e Portaria INMETRO Nº 200 de 29/04/2021.

Dados do Fabricante Manufacturer

Likeda Iluminação do Brasil LTDA

Avenida Marechal João Batista Mascarenhas Moraes, Nº1976, São Pedro – Osasco – SP -
CEP 06.172-280
CNPJ: 32.387.050/0002-40

São Paulo, 20 de junho de 2024.

CATA Certificadora

Silvia Parfentief
Gestora de Certificação
Certification Manager



A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do CATA Certificadora previstas no Relatório de Avaliação da Conformidade – RAC – específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro. Este Certificado está vinculado ao endereço e contrato acima descrito. The validity of this Certificate of Conformity is tied to the performance of the maintenance and treatment evaluations of possible nonconformities according to the CATA Certificadora guidelines provided in the specific RAC - Conformity Assessment Report. In order to verify the updated condition of regularity of this Certificate of Conformity, the database of certified products and services of Inmetro must be consulted. This Certificate is bound to the address and contract described above.



Certificado de Conformidade de Produto

Certificate of Conformity of the Product

Empresa *Applicant*
Prisma Light Led LTDA
Avenida Imirim, nº1.015 - Imirim - CEP 02.465-100 - São Paulo - SP
CNPJ: 49.695.061/0001-00

Nome Fantasia *Fantasy Name*
Prisma Light Led

Escopo / Produtos (s) *Scope / Products*
Família: Luminária Pública para iluminação viária Tecnologia LED
Seoul - 3030C STWxC12C/ IP66 / 50.000 Horas

Fabricante *Manufacturer*
Likeda Iluminação do Brasil LTDA
Avenida Marechal João Batista Mascarenhas Moraes, N°1976, São Pedro - Osasco - SP - CEP 06.172-280
CNPJ: 32.387.050/0002-40

Referência Técnica/Legal *Regulation*
Portarias INMETRO N° 62 de 17/02/2022 e Portaria INMETRO N° 200 de 29/04/2021.

Certificado n° *Certificate number*: 24061259
Contrato n° *Contract number*: 2024ELE020
Modelo da Certificação *Certification Model*: Modelo 5
Data emissão *Date of issue*: 20/06/2024
Validade deste Certificado *Expiry date*: 20/06/2028
Página *Page*: 2/4
Revisão *Review*: 00

Luminárias para Iluminação Pública Viária <i>Fixtures for Roadway Lighting</i>								
Família: Luminária Pública para iluminação viária Tecnologia LED Seoul - 3030C STWxC12C/ IP66 / 50.000 Horas								
<i>Family: Public luminaire for street lighting Seoul LED Technology - 3030C STWxC12C/ IP66 / 50,000 Hours</i>								
Marca <i>Brand</i>	Modelo ou Código <i>Modelo or Code</i>	Potência <i>Power</i>	Fluxo Luminoso <i>Luminous Flux</i>	Descrição <i>Description</i>	Eficiência luminosa <i>Luminous efficiency</i>	Fator de Potência <i>Power factor</i>	TCC(K) <i>TCC(K)</i>	Código de Barras <i>Bar Codes</i>
PRISMA LED	PM50W120	50 W	6.050 lm	121 lm/W	> 0,96	5000 K	-----	
PRISMA LED	PM100W120	100 W	12.100 lm	121 lm/W	> 0,96	5000 K	-----	
PRISMA LED	PM150W120	150 W	18.150 lm	121 lm/W	> 0,96	5000 K	-----	
PRISMA LED	PM200W120	200 W	24.200 lm	121 lm/W	> 0,96	5000 K	-----	

Nota: Relatório de ensaio TOP LAB 01 - 003_2024, TOP LAB 02 - 003_2024, TOP LAB 03 - 003_2024, TOP LAB 04 - 003_2024 datado de 25/01/2024 - Laboratório TOP LAB Laboratório de luminotécnica - Relatório de ensaio: N°24010675 LEF e N°24010675 LEF - Complementar datado de 25/02/2024 - Laboratório: Lenco Centro de Controle Tecnológico LTDA

Note: Test report TOP LAB 01 - 003_2024, TOP LAB 02 - 003_2024, TOP LAB 03 - 003_2024, TOP LAB 04 - 003_2024 dated 25/01/2024 - TOP LAB Laboratory Lighting laboratory - Test report: N°24010675 LEF and N°24010675 LEF - Supplementary dated 02/25/2024 - Laboratory: Lenco Centro de Controle Tecnológico LTDA.

Avaliação do SGQ Fabricante: Likeda Iluminação do Brasil LTDA datado de 17/Mai/2024.
QMS Assessment Manufacturer: Likeda Iluminação do Brasil LTDA dated 17/Mai/2024.

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do CATA Certificadora previstas no Relatório de Avaliação da Conformidade - RAC - específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro. Este Certificado está vinculado ao endereço e contrato acima descrito. The validity of this Certificate of Conformity is tied to the performance of the maintenance and treatment evaluations of possible nonconformities according to the CATA Certificadora guidelines provided in the specific RAC - Conformity Assessment Report. In order to verify the updated condition of regularity of this Certificate of Conformity, the database of certified products and services of Inmetro must be consulted. This Certificate is bound to the address and contract described above.



Certificado de Conformidade de Produto

Certificate of Conformity of the Product

Certificado n° Certificate number: 24061259
Contrato n° Contract number: 2024ELE020
Modelo da Certificação Certification Model: Modelo 5
Data emissão Date of issue: 20/06/2024
Validade deste Certificado Expiry date: 20/06/2028
Página Page: 3/4
Revisão Review: 00

ANEXO DA PORTARIA INMETRO N° 62/2022

ANEXO F - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL	
MARCA	PRISMA LED
FORNECEDOR	PRISMA LIGHT LED LTDA
FABRICANTE	LIKEDA ILUMINAÇÃO DO BRASIL LTDA

02 - IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA	
FAMÍLIA (*)	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA ILUMINAÇÃO VIÁRIA TECNOLOGIA LED Seoul - 3030C STWxC12C / IP66 / 50.000 Horas
MARCA/MODELO DO LED	Seoul - 3030C STWxC12C
TIPO DE LUMINÁRIA	TECNOLOGIA LED
VIDA DECLARADA (h)	50.000 h

(*) Composição do Código da Família:
LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED: Tipo de Luminária / Marca e Modelo do LED / IP da Luminária / Vida declarada nominal
LUMINÁRIA COM LÂMPADA DESCARGA: Tipo de Luminária / Tipo de Luminária / Tipo de refrator e difusor / Vida declarada nominal

CODIGO DE BARRAS	MODELO	TENSÃO DE ENSAIO (V)	FREQ. (HZ)	POTÊNCIA (W)	FATOR DE POTÊNCIA	FLUXO LUMENOSO (lm)	RENDIMENTO ÓTICO (***) (lm/W)	EE (**)	IRC	TCC (K)	N° RELATORIO ENSAIO LABORATORIO
-----	PM50W120	127-277	50/60	50	> 0,96	6050	---	121	> 70	5000	TOP LAB 01 - 003 2024
-----	PM100W120	127-277	50/60	100	> 0,96	12100	---	121	> 70	5000	TOP LAB 02 - 003 2024
-----	PM150W120	127-277	50/60	150	> 0,96	18150	---	121	> 70	5000	TOP LAB 03 - 003 2024
-----	PM200W120	127-277	50/60	200	> 0,96	24200	---	121	> 70	5000	TOP LAB 04 - 003 2024

(**) EE - Eficiência Energética. (***) Aplicável somente para Luminárias com lâmpadas de descarga

Planilha PET emitida pelo laboratório de ensaios identificado no documento. PET Spreadsheet issued by the testing laboratory identified in the document.



Certificado de Conformidade de Produto

Certificate of Conformity of the Product

Etiquetas ENCE dos produtos Certificados

Conforme descrição na página 2

Label ENCE of the certified products
According to description on page 2

Certificado nº Certificate number: 24061259

Contrato nº Contract number: 2024ELE020

Modelo da Certificação Certification Model: Modelo 5

Data emissão Date of issue: 20/06/2024

Validade deste Certificado Expiry date: 20/06/2028

Página Page: 4/4

Revisão Review: 00

<p>ENERGIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA</p> <p>Fabricante Marca Modelo Tipo (Lâmpada de Descarga ou Tecnologia LED)</p> <p>Mais eficiente A</p> <p>Menos eficiente</p> <p>Potência: 50 (W) Eficiência Luminosa: 121 (lm/W) Vida Declarada Nominal: 50.000 (h)</p> <p>PROCEL, PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM, INMETRO</p> <p>Instruções de instalação e recomendações de uso, Leia o Manual do aparelho</p>	<p>ENERGIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA</p> <p>Fabricante Marca Modelo Tipo (Lâmpada de Descarga ou Tecnologia LED)</p> <p>Mais eficiente A</p> <p>Menos eficiente</p> <p>Potência: 100 (W) Eficiência Luminosa: 121 (lm/W) Vida Declarada Nominal: 50.000 (h)</p> <p>PROCEL, PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM, INMETRO</p> <p>Instruções de instalação e recomendações de uso, Leia o Manual do aparelho</p>	<p>ENERGIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA</p> <p>Fabricante Marca Modelo Tipo (Lâmpada de Descarga ou Tecnologia LED)</p> <p>Mais eficiente A</p> <p>Menos eficiente</p> <p>Potência: 150 (W) Eficiência Luminosa: 121 (lm/W) Vida Declarada Nominal: 50.000 (h)</p> <p>PROCEL, PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM, INMETRO</p> <p>Instruções de instalação e recomendações de uso, Leia o Manual do aparelho</p>
Código Code PM50W120	Código Code PM100W120	Código Code PM150W120
<p>ENERGIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA</p> <p>Fabricante Marca Modelo Tipo (Lâmpada de Descarga ou Tecnologia LED)</p> <p>Mais eficiente A</p> <p>Menos eficiente</p> <p>Potência: 200 (W) Eficiência Luminosa: 121 (lm/W) Vida Declarada Nominal: 50.000 (h)</p> <p>PROCEL, PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM, INMETRO</p> <p>Instruções de instalação e recomendações de uso, Leia o Manual do aparelho</p>		
Código Code PM200W120		

Modelo de etiqueta ENCE com dados fornecidos pelo detentor da Certificação. Models of labels ENCE provided for the applicant.



Saturno Apoio348 <saturno.apoio348@gmail.com>

REITERACÃO TÉCNICA - Contestação de Desclassificação (Item 29) - Pregão 011/2026

1 mensagem

Saturno Apoio348 <saturno.apoio348@gmail.com>

6 de maio de 2026 às 09:37

Para: "cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com" <cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com>

Cco: saturnomateriaiseletricos@gmail.com

À Secretaria de Serviços Públicos

Em resposta ao e-mail anterior, solicitamos a reanálise da decisão de desclassificação da nossa proposta para o Item 29, com base nos seguintes fundamentos do próprio Edital:

1. Potência MÁXIMA como Teto de Consumo: A descrição técnica do Item 29 (Anexo 01, pág. 30) exige textualmente "POTÊNCIA MAX. 210W". Na engenharia elétrica e em licitações, "Máximo" define um limite que não pode ser ultrapassado. Se a luminária ofertada possui potência inferior, ela cumpre rigorosamente o requisito.

2. Objetivo de Eficientização (Item 2.1): O objeto deste certame prevê expressamente a "eficientização do sistema de iluminação". Desclassificar uma luminária que entrega o fluxo luminoso exigido consumindo menos energia é uma contradição técnica, pois pune o produto mais eficiente, o que vai contra o interesse público e a economia de energia do município.

3. Ampliação da Disputa (Item 22.4): O edital determina que as normas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa. A exigência de uma potência nominal fixa (exatos 210W), que não consta no instrumento convocatório, cria uma barreira artificial à competitividade.

4. Vinculação ao Edital: A administração não pode exigir agora o que não escreveu no edital. Se o termo utilizado foi "MÁXIMA", qualquer valor igual ou inferior é aceitável, desde que atenda ao fluxo luminoso mínimo.

Diante do exposto, solicitamos que a decisão seja revertida. Ressaltamos que, caso a inabilitação seja mantida, apresentaremos Recurso Administrativo formal via plataforma BBMNET, conforme previsto no Item 14 do Edital, visando preservar a legalidade e a economicidade deste processo e remeteremos os autos aos órgãos de controle existente.

Atenciosamente,
Dpto de Licitações Saturno

**NAO TEVE RESPOSTA DA
PREFEITURA**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

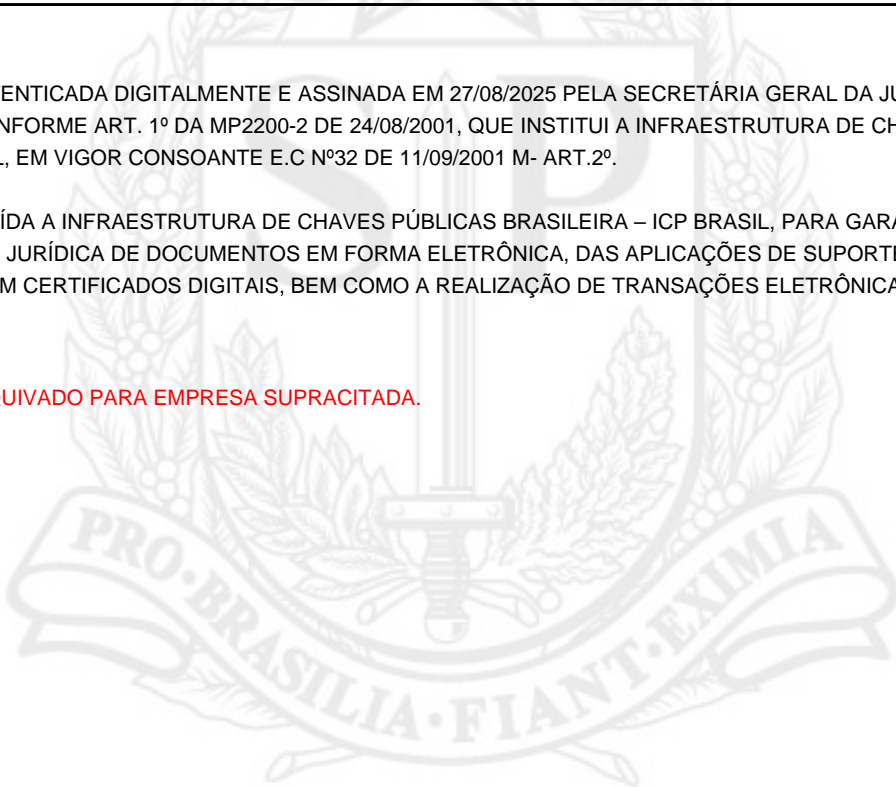
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
NIRE 35260438161	CNPJ 48.936.631/0001-43	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.276.404/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 27/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:11:02	CÓDIGO DE CONTROLE 275080993
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 27/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.


ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2531009871 

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA LEONARDO DA VINCI		NÚMERO 89
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	CEP 13076410
MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP
E-MAIL legalizacao3@visaocontabeis.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 48936631000143	NIRE - SEDE 35260438161
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: RENAN HENRIQUE GIUSEPPIN - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 211,01 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96





INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

CNPJ: 48.936.631/0001-43

NIRE: 35.260.438.161

JUAN DA SILVA HONORATO, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Salto/SP, nascido em 24/08/2000, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.701.090-3 SSP/SP expedido em 14/02/2020 e do CPF nº 448.107.378-02, residente e domiciliado na Rua Nepal nº 395, Casa, Bairro Jardim Planalto, na cidade de SALTO/ SP, CEP: 13322-253, único sócio componente da sociedade empresária limitada, sob a denominação social de “**SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**”, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.260.438.161, inscrita no CNPJ sob nº 48.936.631/0001-43, estabelecida à Rua Manoel Herculano Marques de Fontes , nº 636, Fundos, Bairro Loteamento Parque São Martinho, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP. 13.040-703, por este instrumento resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecer alterações na sociedade, mediante as seguintes cláusulas:

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA

Cláusula 1ª – O objeto social anterior da empresa fica alterado para: “**COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS , COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO E OUTRAS INSTITUICOES DE INTERMEDIACAO NAO MONETARIA, FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL, FABRICACAO DE LUMINARIAS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. A EXECUCAO DAS ATIVIDADES FABRIL, MONTAGEM E INSTALACAO SERA TERCEIRIZADA**”.

Visão Processamentos Contábeis Ltda.

Rua Antônio do Vale Melo, nº 472 – Centro – CEP: 13170-010 - Sumaré-SP.

Fone: (19) 3873-1183



Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não alteradas direta ou indiretamente pelo presente contrato. Em razão das alterações ocorridas, o sócio resolve consolidar o Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA

CNPJ: 48.936.631/0001-43

NIRE: 35.260.438.161

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETIVO SOCIAL

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial “SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA” e terá sede e domicílio à Rua Leonardo da Vinci, 89, Jardim Bela Vista, na cidade de Campinas, SP, CEP: 13076-410.

Cláusula 2ª - O objeto da sociedade será: “COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS , COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO E OUTRAS INSTITUICOES DE INTERMEDIACAO NAO MONETARIA, FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL, FABRICACAO DE LUMINARIAS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. A EXECUCAO DAS ATIVIDADES FABRIL, MONTAGEM E INSTALACAO SERA TERCEIRIZADA”.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social será de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma**, totalmente integralizadas em moeda corrente do País neste ato e distribuídas da seguinte forma:

Visão Processamentos Contábeis Ltda.
Rua Antônio do Vale Melo, nº 472 – Centro – CEP: 13170-010 - Sumaré-SP.
Fone: (19) 3873-1183



Sócia	Quotas	Valor R\$	Participação %
JUAN DA SILVA HONORATO	500.000	500.000,00	100
Total	500.000	500.000,00	100

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª – A sociedade iniciará suas atividades em **15/12/2022** e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. (Art.997, II, CC/2002).

RESPONSABILIDADE

Cláusula 5ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita no valor de suas quotas mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO E RETIRADA

Cláusula 6ª - A administração da sociedade da sociedade fica a cargo de JUAN DA SILVA HONORATO, a qual cabe, isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula 7ª – O sócio poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada, dentro das disposições regulamentares pertinentes.

BALANÇO

Cláusula 8ª - O exercício social terá seu início no dia 1º de janeiro e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, o balanço patrimonial, o inventário físico dos bens do ativo, bem como o balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros constatados no final de cada exercício social seguirão a destinação que lhes for dada pelo administrador, inclusive de forma desproporcional. O administrador poderá deliberar a distribuição de lucros semestralmente ou em períodos inferiores, com base em balancetes intercalares, levantados especialmente para esse fim.

Visão Processamentos Contábeis Ltda.
Rua Antônio do Vale Melo, nº 472 – Centro – CEP: 13170-010 - Sumaré-SP.
Fone: (19) 3873-1183



DISPOSICÕES FINAIS

Cláusula 9ª - O sócio que, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª – No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (art.1028 e art.1.031, CC/2002)

Cláusula 12ª – Nas hipóteses de falecimento, ausência, retirada, incapacidade, impedimento judicialmente, exclusão, liquidação, falência ou interdição de um dos sócios, ressalvada a hipótese mencionada na cláusula 12ª acima, serão apurados os haveres do sócio retirante, incapaz, impedido, excluído, liquidado, falido, ou dos herdeiros e sucessores do falecido, com base no valor do patrimônio líquido da sociedade, conforme balanço contábil que deverá ser especialmente levantado para este fim, os quais serão pagos em até 90 (noventa) dias contados da data em que o referido balanço contábil for levantado.

Cláusula 13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 14ª – Todas as questões que não estiverem especificamente contempladas neste Contrato Social serão regidas pelo Capítulo IV, do subscrito II, do título II, do livro II da lei do 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil) e, supletivamente, pela Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Visão Processamentos Contábeis Ltda.

Rua Antônio do Vale Melo, nº 472 – Centro – CEP: 13170-010 - Sumaré-SP.

Fone: (19) 3873-1183

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/WRM7Z-A9TVJ-VEEYK-S5EDN>.





Cláusula 15^a - Fica eleito o foro da cidade de **Campinas/SP**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que produza os efeitos legais, e as demais ficarão em poder da sociedade.

Campinas/SP, 15 de agosto de 2025.

JUAN DA SILVA HONORATO

Visão Processamentos Contábeis Ltda.
Rua Antônio do Vale Melo, nº 472 – Centro – CEP: 13170-010 - Sumaré-SP.
Fone: (19) 3873-1183

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WRM7Z-A9TVJ-VEEYK-S5EDN>.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WRM7Z-A9TVJ-VEEYK-S5EDN

*** O documento pode conter assinaturas não ICP Brasil, confirmadas a partir do email atribuído ao signatário ***

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

JUAN DA SILVA HONORATO (CPF 448.107.378-02)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WRM7Z-A9TVJ-VEEYK-S5EDN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WRM7Z-A9TVJ-VEEYK-S5EDN>.



DECLARAÇÃO

Eu, JUAN DA SILVA HONORATO, portador do Documento de Identificação nº 607010903, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 44810737802, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA LEONARDO DA VINCI, 89 - Bairro: JARDIM BELA VISTA, Campinas - SP CEP 13076410, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JUAN DA SILVA HONORATO (Sócio-Administrador)

607010903

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BD7MY-QZDFX-MVDBS-NY8GX

*** O documento pode conter assinaturas não ICP Brasil, confirmadas a partir do email atribuído ao signatário ***

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

JUAN DA SILVA HONORATO (CPF 448.107.378-02)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BD7MY-QZDFX-MVDBS-NY8GX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BD7MY-QZDFX-MVDBS-NY8GX>.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **RENAN HENRIQUE GIUSEPPIN** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP328912**, expedida em **30/07/2018**, inscrito no CPF nº 43264892863, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 20/08/2025.

RENAN HENRIQUE GIUSEPPIN

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2531009871** de Consolidação da Matriz, Alteração de Dados e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sandy Soares Pompilio**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/08/2025.

Sandy Soares Pompilio, CPF: 31261044878

Este documento foi assinado digitalmente por Sandy Soares Pompilio e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531009871.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA de NIRE 35260438161**, protocolizado sob o número **SPP2531009871** em **22/08/2025**, encontra-se registrado na JUCESS sob o número **1276404256**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/08/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 06/08/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

CRC RENAN.pdf

RENAN HENRIQUE GIUSEPPIN	43264892863	20/08/25 14:55	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
-----------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

RENAN HENRIQUE GIUSEPPIN	43264892863	20/08/25 14:55	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
-----------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

alteração SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA EPP.

RENAN HENRIQUE GIUSEPPIN	43264892863	20/08/25 14:55	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
-----------------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPP2531009871